

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE N.72 DE 29/02/2016.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), nos termos da Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Portaria Interministerial n. 405, de 30/8/2012, publicada no DOU de 31/8/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1** O concurso público será regido por este edital e pelo Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.dgp.unb.br/concursos e executado pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).
- **1.2** O concurso público visa selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento da classe "A", nos termos do art. 8º da Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013.
- 1.3 A seleção para o cargo de Professor de Magistério Superior constará das seguintes provas:
- a) Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso dois; somente para a denominação de Auxiliar "A" e a denominação de Assistente "A";
- b) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso dois; (obrigatória para todas as denominações da classe "A")
- c) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso unitário; (obrigatória para todas as denominações da classe "A");
- d) Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso unitário. (obrigatória para todas as denominações da classe "A").
- 1.4 O concurso público será realizado no Distrito Federal.

2 DO CARGO

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Denominação: Adjunto "A"

Nível: 1 Classe: A

Área de Conhecimento: Medicina de Família e Comunidade.

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.

Requisito Básico: Ser graduado em Medicina e possuir título de Doutor em qualquer área de conhecimento.

Departamento de Lotação: Faculdade de Medicina - FM.

Regime de Trabalho: TI - 40 horas

Vagas: 3 (três) vagas para ampla concorrência e 1 (uma) vaga para candidatos negros (Lei n. 12.990/2014).



Denominação: Assistente "A"

Nível: 1 Classe: A

Área de Conhecimento: Medicina de Família e Comunidade.

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.

Requisito Básico: Ser graduado em Medicina e possuir título de Mestre em qualquer área de conhecimento.

Departamento de Lotação: Faculdade de Medicina - FM.

Regime de Trabalho: TI - 40 horas

Vagas: Caso haja disponibilidade de código de vaga, e havendo se esgotado a lista classificados para o cargo de Adjunto "A", poderão ser convocados os candidatos dos cargos subsequentes.

Classe: A

Denominação: Auxiliar "A"

Área de Conhecimento: Medicina de Família e Comunidade.

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.

Requisito Básico: Ser graduado em Medicina.

Departamento de Lotação: Faculdade de Medicina - FM.

Regime de Trabalho: TI 40 horas

Vagas: Caso haja disponibilidade de código de vaga, e havendo se esgotado a lista classificados para o cargo de Adjunto "A", poderão ser convocados os candidatos dos cargos subsequentes.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e tabela a seguir (efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2015).

| Classe | Denominação | Regime de Trabalho | Titulação | Vencimento Básico R\$ | Retribuição por Titulação (RT) | Total R\$ |
|--------|----------------|--------------------------|-----------|--------------------------|--------------------------------------|-----------|
| A | Adjunto "A" | TI-40 | Doutorado | 2.814,01 | 2.329,40 | 5.143,41 |
| A | Assistente "A" | TI-40 | Mestrado | 2.814,01 | 985,69 | 3.799,70 |
| A | Auxiliar | TI-40 | Graduação | 2.814,01 | - | 2.814,01 |

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Taxas:

a) Taxa de Inscrição: R\$ 208,61 (duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), para a Denominação Adjunto "A".

- **b**) Taxa de Inscrição: R\$ 143,40 (cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), para a Denominação Assistente "A".
- c) Taxa de Inscrição: R\$ 95,11 (noventa e cinco reais e onze centavos), para a Denominação Auxiliar.
- **4.2** Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb, solicitada no período **entre 10 horas do dia 07 de março de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de abril de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.2.1** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb, que deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*.
- 4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28 de Abril de 2016.
- **4.4** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros cargos ou para outros concursos.

4.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

- **4.5.1** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.593/2008.
- **4.5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.
- **4.5.3** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo de solicitação de inscrição no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb, no período compreendido **entre 10 horas do dia 07 de março de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 08 de abril de 2016 contendo**:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 4.5.2 deste edital.
- **4.5.4** O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **4.5.5** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n. 83.936/1979.
- **4.5.6** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- **b**) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.5.3 deste edital.
- **4.5.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- **4.5.8** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- **4.5.9** A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **15 de Abril de 2016**, no endereço eletrônico http://www.dgp.unb.br/concursos.
- **4.5.10** Após a divulgação da relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis aos candidatos que não constarem desta relação, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

- **4.5.11** A resposta da contestação será disponibilizada, em 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo previsto no subitem 4.5.10, no endereço eletrônico http://www.dgp.unb.br/concursos.
- **4.5.12** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido, conforme o subitem 4.5.9, deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 28 de Abril de 2016, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- **4.5.13** O interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

| | Evento | Data |
|-------------------------|---|----------------------------|
| | Período de Inscrição e Período de Solicitação de Isenção de Inscrição | 07/03/2016 a 08/04/2016 |
| Cronograma do Evento | Divulgação da relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido | 15/04/2016 |
| do Evento | Período para contestar o indeferimento do pedido de isenção | 19/04/2016 a 20/04/2016 |
| | Divulgação do resultado da contestação | 27/04/2016 |
| | Data limite para o pagamento da taxa de inscrição | 28/04/2016 |

5 DO ACATAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PROVAS.

- **5.1** A listagem dos candidatos inscritos no certame será objeto do Edital de Aceitação das Inscrições e de Cronograma de Provas, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.dgp.unb.br/concursos, com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização da primeira prova.
- **5.2** Os horários, o local e a sequência de realização das provas e suas respectivas datas serão objetos dos editais de Cronograma de Provas, cuja primeira prova não poderá ocorrer antes de transcorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital.

6 DAS PROVAS

| FASE | PROVA | CARÁTER | PESO |
|--|--|-----------------------------------|----------|
| 1ª FASE (somente para as denominações Assistente "A" e Auxiliar "A") | Prova Escrita de Conhecimentos – discursiva | Eliminatório e classificatório | 2 (dois) |
| 2ª FASE | Prova Oral para Defesa de Conhecimentos | Eliminatório e classificatório | 2 (dois) |
| 2 FASE | Prova Didática | Eliminatório e classificatório | 1 (um) |
| | Prova de Títulos | Classificatório | - |

6.1 DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

6.1.1 A Prova Escrita de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório, será discursiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (pontos);

- **6.1.2** A Prova Escrita de Conhecimentos terá peso dois no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório (NFPCE).
- **6.1.3** A Prova Escrita de Conhecimentos deverá ser realizada sem consulta e em língua portuguesa e abrangerá os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) descritos no Anexo I Quadro dos Objetos de Avaliação.
- **6.1.3.1** O candidato disporá de, no máximo, 15 (quinze) linhas para desenvolver cada questão.
- **6.1.4** A Prova Escrita de Conhecimentos terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- **6.1.5** A Prova Escrita de Conhecimentos será aplicada simultaneamente a todos os candidatos.
- **6.1.6** A Prova Escrita de Conhecimentos será corrigida pela Comissão Examinadora, sendo aprovado o candidato que obtiver nota final (NFPE) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.
- **6.1.7** Nos casos de fuga ao tema ou ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova Escrita de Conhecimentos, ou na questão.
- **6.1.8** O candidato deverá apor sua assinatura somente no local próprio no Caderno de Texto Definitivo. Qualquer marca identificadora realizada pelo candidato no espaço destinado à transcrição das questões discursivas ensejará a não correção desta prova.
- **6.1.9** Na Prova Escrita de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:
- a) capacidade de desenvolver uma abordagem discursiva do tema examinado, articulando adequadamente as posições expostas no texto com fontes bibliográficas pertinentes e contemporâneas, com pontuação igual a 2,5;
- **b**) capacidade de apresentar perspectivas analíticas relevantes em relação ao tema, demonstrando compreensão dos debates contemporâneos, com pontuação igual a 2,5;
- c) capacidade de demonstrar autonomia intelectual no exame do tema, com pontuação igual a 2,5;
- **d**) capacidade de articular os conhecimentos teóricos com elementos da prática, com pontuação igual a 2,5;
- **6.1.10** A Nota Final da Prova Escrita de Conhecimentos (NFPE) será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- **6.1.11** Serão convocados para a realização da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, para a Prova Didática e para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita de Conhecimentos e classificados até a 18ª colocação de cada denominação, respeitados os empates na última colocação.

6.2 DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS

- **6.2.1** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- **6.2.2** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá peso dois no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório.
- **6.2.3** A ordem de apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será objeto de sorteio.
- **6.2.4** Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 10 (dez) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da prova. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos constará de exposição acerca da produção acadêmica do candidato e sobre o seu grau de conhecimento relativo à área do concurso.
- **6.2.5** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.

- **6.2.5.1** O procedimento de gravação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será de responsabilidade exclusiva da Fundação Universidade de Brasília (FUB), estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
- **6.2.5.2** A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.
- **6.2.6** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.
- **6.2.7** Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da Fundação Universidade de Brasília (FUB).
- **6.2.8** Na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:
- a) nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação igual a 3,0;
- b) capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos, com pontuação igual a 2,5;
- c) raciocínio, com pontuação igual a 2,0;
- d) forma de expressão (uso da norma culta da Língua Portuguesa), com pontuação igual a 1,5;
- e) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 1,0.
- **6.2.8.1** A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova.
- **6.2.8.2** A Nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos (NFPO) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- **6.2.9** Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final (NFPO) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.
- **6.2.9.1** O candidato que obtiver nota final (NFPO) inferior a 7,0 pontos, não considerando o seu peso, será eliminado do concurso público.

6.3 DA PROVA DIDÁTICA

- **6.3.1** A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- **6.3.1.1** A Prova Didática terá peso unitário no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório.
- **6.3.2** Prova Didática consistirá de aula teórica do candidato acerca do objeto de avaliação sorteado.
- **6.3.3** A ordem de apresentação da Prova Didática será objeto de sorteio.
- **6.3.4** O candidato será convocado por meio do Edital de Aceitação de Inscrição e de Cronograma de Provas para comparecer ao local de prova com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Prova Didática para proceder ao sorteio do objeto de avaliação dessa prova.
- **6.3.4.1** O tempo decorrido entre o sorteio do objeto de avaliação e o horário definido para realização dessa prova deverá ser igual para todos os candidatos.
- **6.3.5** Por ocasião do sorteio do objeto de avaliação, o candidato deverá sortear um dos itens indicados no Anexo I Quadro dos Objetos de Avaliação, para compor a Prova Didática.
- **6.3.6** A Prova Didática terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo o tempo máximo de 30 (quarenta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo máximo de 10 (vinte) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática.
- **6.3.7** A Prova Didática será gravada em meio magnético ou eletrônico de voz.

- **6.3.7.1** O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva da Fundação Universidade de Brasília (FUB), estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.
- **6.3.7.2** A gravação magnética ou eletrônica de voz ficará disponível durante o concurso público e até o período de sua vigência.
- **6.3.8** A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.
- **6.3.9** Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova Didática, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da Fundação Universidade de Brasília (FUB).
- **6.3.10** Para a apresentação da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, no seu respectivo horário, três cópias do plano de aula.
- **6.3.11** Na Prova Didática, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:
- a) domínio do objeto de avaliação sorteado, com pontuação igual a 3,0;
- **b**) capacidade de organizar ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado, com pontuação igual a 2,5;
- c) capacidade de expor ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação igual a 2,0;
- d) objetividade, com pontuação igual a 1,5;
- e) espírito crítico, com pontuação igual a 0,5;
- **f**) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação igual a 0,25;
- g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 0,25.
- **6.3.11.1** A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova.
- **6.3.11.2** A Nota Final da Prova Didática (NFPD) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- **6.3.12** Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final (NFPD) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.
- **6.3.12.1** O candidato que obtiver nota final (NFPD) inferior a 7,0 pontos, não considerando o seu peso, será eliminado do concurso público.

6.4 DA PROVA DE TÍTULOS

- **6.4.1** A Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- **6.4.2** Para a entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, o candidato deverá observar o constante da seção 16 Da Organização dos Títulos para a Prova de Títulos do Edital de Condições Gerais.
- **6.4.3** O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, nem será consultado para auxiliar na avaliação dos títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.
- **6.4.4** Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas no Anexo II Formulário de Pontuação da Prova de Títulos, constante deste Edital.
- **6.4.5** É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no Anexo II. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.



7 DA NOTA FINAL DO CONCURSO

- **7.1** A Nota Final do Concurso (NFC) será determinada pela soma da média ponderada das notas finais obtidas nas provas de caráter eliminatório, considerando seus respectivos pesos, com a nota obtida na prova de títulos dividida por 10, conforme as fórmulas indicadas a seguir:
- a) Denominação Adjunto "A":

NFPCE = (NFPO*2 + NFPD)/3 NFPT = NPT/10 NFC = NFPCE + NFPT

b) Denominação Assistente "A" e Auxiliar "A":

NFPCE = (NFPE*2 + NFPO*2 + NFPD)/5 NFPT = NPT/10 NFC = NFPCE + NFPT

em que: NFC = Nota Final do Concurso; NFPCE = Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório; NFPT = Nota Final da Prova de Títulos; NPT = Nota da Prova de Títulos; NFPE = Nota Final da Prova Escrita de Conhecimentos; NFPO = Nota Final da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos; NFPD = Nota Final da Prova Didática.

7.2 Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do concurso dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- **8.1** Das vagas destinadas ao cargo, 20% serão providas na forma da lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **8.1.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- **8.1.3** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a três.
- **8.1.4**. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- **8.1.4.1** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **8.1.5** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **8.1.6.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- **8.1.7** A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei n. 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico http://www.dgp.unb.br/concursos, no link específico do concurso.



- **8.1.8** O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar a referida relação, na página do CESPE/UnB, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **8.1.9** A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico http://www.dgp.unb.br/concursos, no link específico do concurso, na ocasião da divulgação do edital de aceitação de inscrição e de cronograma das provas.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO.

- **9.1** O candidato deverá observar as exigências específicas para a área do concurso contidas neste Edital e no Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.dgp.unb.br/concursos, bem como em Editais e comunicados publicados no Diário Oficial da União e divulgados na página eletrônica da Instituição.
- **9.2** A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das normas do Concurso Público contidas neste Edital e em outros Editais e comunicados eventualmente publicados.
- **9.3** O candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento do Edital de Condições Gerais, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.dgp.unb.br/concursos, que é parte integrante do presente Edital, devendo, ainda, acompanhar todas as fases do concurso público divulgadas no endereço eletrônico acima mencionado.
- **9.4** A relação final dos candidatos habilitados no concurso público será objeto do Edital de Resultado Final e atenderá ao art. 16 e seus parágrafos do Decreto n. 6.944/2009, em especial o § 1°, que orienta: "Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público".
- **9.5** A ordem de nomeação considerará:
- a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em concursos anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;
- b) a denominação para a qual o candidato concorreu, até o limite de vagas estabelecidas neste Edital de Abertura e futuras vagas a ele apropriadas, até o limite de candidatos classificados para a denominação de Adjunto "A", prioritariamente;
- c) a ordem de classificação;
- **9.6** O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- **9.7** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Universidade de Brasília (FUB). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Prof.^a Dr.^a Maria Ângela Guimarães Feitosa Decana de Gestão de Pessoas



ANEXO I

QUADRO DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

| Ordem | Itens dos Objetos de Avaliação |
|-------|--|
| 1 | A organização no Sistema Único de Saúde e a Estratégia Saúde da Família |
| 2 | Atenção Primária à Saúde – conceito, atributos, práticas integrativas, territorialização, adscrição de clientela e coordenação do cuidado |
| 3 | Atenção Domiciliar à saúde – História e legislação, propostas de classificações, revisão de evidências, estratégia atual. Aspectos práticos da atenção domiciliar na APS |
| 4 | Processo de trabalho em Equipes de Saúde da Família. Acesso e acessibilidade. Barreiras e obstáculos do acesso. Demanda espontânea e programada. Dispositivos e processos de acesso. |
| 5 | Atenção Primária à Saúde segundo ciclos de vida: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso |
| 6 | Vigilância em saúde no território |
| 7 | Família – conceito, estrutura e dinâmica - Ciclo vital da família: crises previsíveis do desenvolvimento - Crises acidentais: crises não previsíveis no desenvolvimento - Diversidade das estruturas familiares - Dinâmica familiar - Orientação diagnóstica - Mobilização da família como recurso terapêutico - Situações clínicas em que a família deve ser envolvida; Genograma Familiar - História familiar - Planejamento básico de heredograma |
| 8 | Prevenção quaternária: as bases para sua operacionalização na prática dos serviços de Atenção Primária à Saúde |
| 9 | Ferramentas de gestão da clínica em Medicina de Família e Comunidade, Medicina centrada na pessoa |
| 10 | Apoio Matricial e os Núcleos de Apoio ao Saúde da Família - NASF |



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR CLASSE A – DENOMINAÇÃO: ADJUNTO "A" – NÍVEL 1

| NOME DO | | Quantidade de Títulos |
|---|--|--------------------------|
| CANDIDATO: | | apresentados: |
| NÚMERO DE | | · |
| INȘCRICÃO: | | |
| NÚMERO DO | | |
| EDITAL: | | |
| | | |
| Declaro, para fins de seguinte forma: | Prova de Títulos, que o presente caderno | está organizado da |
| 1. Formulário de Pontu | ação da Prova de Títulos. | |
| 2. Declaração de Cópia | as Autênticas, devidamente preenchida e as | sinada, se for o caso. |
| 3. Todos os títulos est estão sendo apresen | ão organizados por Grupo e contêm a indic tados. | ação do item para o qual |
| | ão devidamente assinados pelo candidato, lital de Condições Gerais. | em conformidade com o |
| | | Quantidade de páginas |
| 5. Todas as folhas numeradas pelo cand | deste caderno estão devidamente — didato. | |
| http://www.dgp.unb.b | ência do teor dos Editais do Concurso F or/concursos, e que recebi da Un nsável pelo Concurso o comprovante de e | idade Acadêmica ou |
| | | |
| AUTENTICAÇÃO | | |
| DATA: | ASSINATURA DO CANDIDATO: | |



ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

- 1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções das seções 15 - Da Prova de Títulos e 16 - Da Organização dos Títulos Para a Prova de Títulos do Edital de Condições Gerais, disponível em http://www.dgp.unb.br/concursos.
- 2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
- 3. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- 4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos últimos cinco anos que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.
- A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

| Obse | o I – Títulos Acadêmicos ervação: para este grupo, não haverá limitação de de obtenção do título – Grupo limitado em 3,35 os. | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total | | |
|------|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------|--|--|
| 1.1 | Mestrado concluído na área do concurso | 1,0 | | | | |
| 1.2 | Mestrado concluído em área afim | 0,7 | | | | |
| 1.3 | Mestrado fora da área | 0,4 | | | | |
| 1.4 | Especialização <i>lato sensu ou residência</i> na área do concurso ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade | 1,0 | | | | |
| 1.5 | Especialização lato sensu em área afim. | 0,4 | | | | |
| 1.6 | 1.6 Especialização lato sensu fora da área. | | | | | |
| | Total do Grupo I => | | | | | |

| _ | oo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e gios – Grupo Limitado em 3,65 pontos. | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|-----|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 2.1 | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 3,6 pontos. | 0,6 | | |
| 2.2 | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 2,5 pontos | 0,5 | | |
| 2.3 | Experiência profissional recente (nos últimos 10 anos) em Atenção Primária em Saúde (APS). Por ano completo. Limitado a 3,6 pontos. (Excluídas as experiências pontuadas nos itens 2.1 e/ou 2.2) | 0,6 | | |

| 2.4 | Preceptoria de alunos de graduação na Atenção primária à Saúde Limitado a 2,5 pontos | 0,5 | | | |
|------|--|-----|--|--|--|
| 2.5 | Orientação de dissertação de doutorado aprovada. Pontuação por dissertação. Limitado a 3,5 pontos | 0,7 | | | |
| 2.6 | Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação. Limitado a 3,5 pontos | 0,7 | | | |
| 2.7 | Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitado a 2,5 pontos | 0,5 | | | |
| 2.8 | Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 1,5 pontos. | 0,3 | | | |
| 2.9 | Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitado a 1,0 pontos. | 0,2 | | | |
| 2.10 | Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | | | |
| 2.11 | Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 1,5 pontos | 0,3 | | | |
| 2.12 | Coordenação de curso de especialização 360 horas. Pontuação por coordenação. Limitada a 1,0 ponto. | 0,2 | | | |
| 2.13 | Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 0,5 ponto. | 0,1 | | | |
| | Total do Grupo II => | | | | |

| Grupo III – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso – Grupo limitado em 2,6 pontos | | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|---|---|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 3.1 | Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,7 | | |
| 3.2 | Livro publicado com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,5 | | |
| 3.3 | Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,3 | | |
| 3.4 | Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,2 | | |
| 3.5 | Patente Registrada no exterior. | 0,5 | | |

| Total do Grupo III => | | | | |
|-----------------------|---|-----|--|--|
| 3.14 | Organização de congressos. Pontuação pelo conjunto. | 0,2 | | |
| 3.13 | Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Por ano de consultoria. Limitado a 1,0 ponto. | 0,2 | | |
| 3.12 | Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 1,0 ponto. | 0,2 | | |
| 3.10 | Trabalho completo publicado em anais de congresso (internacional ou nacional), na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. | 0,2 | | |
| 3.9 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B nacional. Pontuação por publicação. | 0,2 | | |
| 3.8 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação. | 0,3 | | |
| 3.7 | Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto. | 0,3 | | |
| 3.6 | Patente Registrada no Brasil. | 0,3 | | |

| - | o IV – Exercício de atividades ligadas à nistração universitária. Grupo limitado em 0,4 os | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|---|---|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 4.1 | Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | | |
| 4.2 | Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano. Limitado a 0,25 ponto. | 0,05 | | |
| 4.3 | Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior. Limitado a 0,25 ponto. | 0,05 | | |
| 4.4 | Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | | |
| 4.5 | Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso. Limitado a 0,25 ponto. | 0,05 | | |
| Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento (atuação na Atenção Primária à Saúde). Pontuação por ano. Limitado a 2,5 ponto. | | 0,5 | | |
| Total do Grupo IV=> PONTUAÇÃO TOTAL => | | | | |



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR CLASSE A – DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE "A" – NÍVEL 1 (CADASTRO RESERVA)

| NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRICÃO: NÚMERO DO EDITAL: | | Quantidade de Títulos apresentados: | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--|--|--|--|
| Declaro, para fins de seguinte forma: | Prova de Títulos, que o presente caderno | está organizado da | | | | |
| 1. Formulário de Pont | uação da Prova de Títulos. | | | | | |
| 2. Declaração de Cóp | ias Autênticas, devidamente preenchida e as | sinada, se for o caso. | | | | |
| 3. Todos os títulos es estão sendo aprese | tão organizados por Grupo e contêm a indic ntados. | ação do item para o qual | | | | |
| | tão devidamente assinados pelo candidato, dital de Condições Gerais. | em conformidade com o | | | | |
| | 5. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato. | | | | | |
| Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais do Concurso Público, disponíveis em http://www.dgp.unb.br/concursos, e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pelo Concurso o comprovante de entrega dos Títulos. | | | | | | |
| | | | | | | |
| AUTENTICAÇÃO | 1 | | | | | |
| DATA: | ASSINATURA DO CANDIDATO: | | | | | |
| ORIENT | AÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FO | | | | | |
| ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO | | | | | | |

- 6. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções das seções 15 Da Prova de Títulos e 16 Da Organização dos Títulos Para a Prova de Títulos do Edital de Condições Gerais, disponível em http://www.dgp.unb.br/concursos.
- 7. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
- 8. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- 9. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.
- 10. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

| Obse | o I – Títulos Acadêmicos ervação: para este grupo, não haverá limitação de de obtenção do título – Grupo limitado em 3,35 os. | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|---------------------|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 1.1 | Especialização <i>lato sensu ou residência</i> na área do concurso ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade. | 1,0 | | |
| 1.2 | Especialização lato sensu em área afim. | 0,4 | | |
| 1.3 | Especialização lato sensu fora da área. | 0,2 | | |
| Total do Grupo I => | | | | |

| _ | oo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e gios – Grupo Limitado em 3,65 pontos. | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|-----|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 2.1 | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 3,6 pontos. | | | |
| 2.2 | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 2,5 pontos | | | |
| 2.3 | Experiência profissional recente (nos últimos 10 anos) em Atenção Primária em Saúde (APS). Por ano completo. Limitado a 3,6 pontos. (Excluídas as experiências pontuadas nos itens 2.1 e/ou 2.2) | 0,6 | | |
| 2.4 | Preceptoria de alunos de graduação na Atenção primária à Saúde Limitado a 2,5 pontos | 0,5 | | |
| 2.5 | Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação. Limitado a 3,5 pontos | 0,7 | | |

| 2.6 | Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitado a 2,5 pontos | | |
|------|--|-----|--|
| 2.7 | Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 1,5 pontos. | 0,3 | |
| 2.8 | Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitado a 1,0 pontos. | 0,2 | |
| 2.9 | Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | |
| 2.10 | Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 1,5 pontos | 0,3 | |
| 2.11 | Coordenação de curso de especialização 360 horas. Pontuação por coordenação. Limitada a 1,0 ponto. | 0,2 | |
| 2.12 | Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 0,5 ponto. | 0,1 | |

| - | o III – Produção Científica, Técnica, Artística e ural na área do Concurso – Grupo limitado em 2,6 os. | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|-----|---|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 3.1 | Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,7 | | |
| 3.2 | Livro publicado com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,5 | | |
| 3.3 | Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,3 | | |
| 3.4 | Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,2 | | |
| 3.5 | Patente Registrada no exterior. | 0,5 | | |
| 3.6 | Patente Registrada no Brasil. | 0,3 | | |
| 3.7 | Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto. | 0,3 | | |

| 3.8 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação. | 0,3 | | |
|--------------------------|--|-----------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 3.9 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B nacional. Pontuação por publicação. | 0,2 | | |
| 3.10 | Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional ou internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. | 0,2 | | |
| 3.11 | Resumo publicado em anais de congresso nacional ou internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 2,0 pontos. | 0,1 | | |
| 3.12 | Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 1,0 ponto. | 0,2 | | |
| 3.13 | Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Por ano de consultoria. Limitado a 1,0 ponto. | 0,2 | | |
| 3.14 | Organização de congressos. Pontuação pelo | 0,2 | | |
| Total do Grupo III => | | | | |
| Valor | | | | |
| | a DV - Francisco La all'Alla La all'antica N | Valor | | |
| - | o IV – Exercício de atividades ligadas à nistração universitária. Grupo limitado em 0,4 os. | de cada | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
| admi | os. Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. | de cada Título | | • |
| admi | nistração universitária. Grupo limitado em 0,4 os. Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação | de cada Título | | 3 |
| admi pont | os. Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. Membro de Conselhos Superiores de Universidades. | de cada Título 0,1 0,05 | | • |
| 4.1 | nistração universitária. Grupo limitado em 0,4 os. Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano. Limitado a 0,25 ponto. Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior. | de cada Título 0,1 0,05 0,05 | | • |
| 4.1 4.2 4.3 | Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano. Limitado a 0,25 ponto. Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior. Limitado a 0,25 ponto. Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso. Limitado a 0,25 ponto. | de cada Título 0,1 0,05 0,05 0,05 | | • |
| 4.1 4.2 4.3 | Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano. Limitado a 0,25 ponto. Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior. Limitado a 0,25 ponto. Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso. | de cada Título 0,1 0,05 0,05 0,05 | | • |
| 4.1 4.2 4.3 4.4 | Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano. Limitado a 0,25 ponto. Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior. Limitado a 0,25 ponto. Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso. Limitado a 0,25 ponto. Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento (atuação na Atenção Primária à Saúde). Pontuação por ano. Limitado a 2,5 ponto. | de cada Título 0,1 0,05 0,05 0,5 | | 3 |



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR CLASSE A – DENOMINAÇÃO: AUXILIAR "A" – NÍVEL 1 (CADASTRO RESERVA)

| NOME DO | | Quantidade de Títulos |
|--|--|-------------------------|
| CANDIDATO: NÚMERO DE | | apresentados: |
| INSCRICÃO: | | |
| NUMERO DO | | |
| EDITAL: | | |
| Declaro, para fins de seguinte forma: | Prova de Títulos, que o presente caderno e | está organizado da |
| 1. Formulário de Pontu | iação da Prova de Títulos. | |
| 2. Declaração de Cópi | as Autênticas, devidamente preenchida e assi | nada, se for o caso. |
| 3. Todos os títulos est estão sendo apreser | ão organizados por Grupo e contêm a indicadados. | ção do item para o qual |
| | ão devidamente assinados pelo candidato, e lital de Condições Gerais. | m conformidade com o |
| 5. Todas as folhas | deste caderno estão devidamente | Quantidade de páginas |
| numeradas pelo can | | |
| http://www.dgp.unb.l | ência do teor dos Editais do Concurso Pú or/concursos, e que recebi da Unio nsável pelo Concurso o comprovante de er | lade Acadêmica ou |
| | | |
| AUTENTICAÇÃO | | |
| | | |
| DATA: | ASSINATURA DO CANDIDATO: | |



ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

- 1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções das seções 15 Da Prova de Títulos e 16 Da Organização dos Títulos Para a Prova de Títulos do Edital de Condições Gerais, disponível em http://www.dgp.unb.br/concursos.
- 2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
- 3. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- 4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.
- 5. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

| Obse | oo I – Títulos Acadêmicos ervação: para este grupo, não haverá limitação de de obtenção do título – Grupo limitado em 1,20 os | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|---------------------|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 1.1 | Especialização lato sensu ou residência na área do concurso ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade | | | |
| Total do Grupo I => | | | | |

| - | oo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e gios – Grupo Limitado em 5,40 pontos | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | • |
|-----|--|-------------------------------|--------------------------|---|
| 2.1 | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 3,6 pontos. | 0,6 | | |
| 2.2 | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitado a 2,5 pontos | 0,5 | | |
| 2,3 | Experiência profissional recente (nos últimos 10 anos) em Atenção Primária em Saúde (APS). Por ano completo. Limitado a 3,6 pontos. (Excluídas as experiências pontuadas nos itens 2.1 e/ou 2.2) | 0,6 | | |
| 2.4 | Preceptoria de alunos de graduação na Atenção primária à Saúde Limitado a 2,5 pontos | 0,5 | | |
| 2.5 | Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitado a 2,5 pontos | | | |

| 2.6 | Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 1,5 pontos. | | |
|------|--|-----|--|
| 2.7 | Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitado a 1,0 pontos. | 0,2 | |
| 2.8 | Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | |
| 2.9 | Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 1,5 pontos | 0,3 | |
| 2.10 | Coordenação de curso de especialização 360 horas. Pontuação por coordenação. Limitada a 1,0 ponto. | 0,2 | |
| 2.11 | Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 0,5 ponto. | 0,1 | |

| | o III – Produção Científica, Técnica, Artística e Iral na área do Concurso – Grupo limitado em 3,0 os | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|-----|---|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 3.1 | Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,7 | | |
| 3.2 | Livro publicado com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,5 | | |
| 3.3 | Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,3 | | |
| 3.4 | Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil. | 0,2 | | |
| 3.5 | Patente Registrada no exterior. | 0,5 | | |
| 3.6 | Patente Registrada no Brasil. | 0,3 | | |
| 3.7 | Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto. | 0,3 | | |
| 3.8 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação. | 0,3 | | |

| | To | otal do (| Grupo III => | |
|------|---|-----------|--------------|--|
| 3.18 | Organização de congressos. Pontuação pelo conjunto. | 0,2 | | |
| 3.13 | Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Por ano de consultoria. Limitado a 1,0 ponto. | 0,2 | | |
| 3.12 | ponto. | 0,2 | | |
| 3.11 | Resumo publicado em anais de congresso nacional ou internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 2,0 pontos. | 0,1 | | |
| 3.10 | Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional ou internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. | 0,2 | | |
| 3.9 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A ou B nacional. Pontuação por publicação. | 0,2 | | |

| | o IV – Exercício de atividades ligadas à nistração universitária. Grupo limitado em 0,4 os | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|-----|---|-------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 4.1 | Ocupantes de cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | | |
| 4.2 | Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano. Limitado a 0,25 ponto. | 0,05 | | |
| 4.3 | Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior. Limitado a 0,25 ponto. | 0,05 | | |
| 4.4 | Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano. Limitado a 0,5 ponto. | 0,1 | | |
| 4.5 | Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso. Limitado a 0,25 ponto. | 0,05 | | |
| 4.6 | Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento (atuação na Atenção Primária à Saúde). Pontuação por ano. Limitado a 2,5 ponto. | 0,5 | | |
| | Total do Grupo IV=> | | | |
| | PON | IUAÇA | O TOTAL => | |



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

| Eu, | | | | | | | | | | | -, | | |
|--------------|----------|------------|-----------|-------------|---------------|--------------|------------|------------|-----------|--------|--------|-------|-----------|
| portador | | CPF | n. | | | · | | , inscrito | | S | ob | O | n. |
| | | | | , no | concurso | público | objeto | do | Edital | de | Abei | rtura | n. |
| | | | | | para | | a | área | | | | | de |
| | | | | | | | do | | Depa | | | | de |
| | | | | | | , (| declaro, | para | fins o | de p | rova | junto | à |
| Fundação | Univer | rsidade d | e Brasíl | ia e som | ente para e | feito da I | Prova de | Títu | los, que | e os (| compi | rovan | tes |
| entregues | são cóp | oias autêi | nticas do | s origina | is. | | | | | | | | |
| Dec | laro que | e estou c | iente de | que, na h | ipótese de j | prestar fal | lsas info | rmaç | ões, esta | arei i | ncorre | endo | em |
| falta e suje | eito a p | enalidad | es previs | stas no § 3 | 3° do art. 4° | do Decre | eto n. 2.8 | 80/19 | 998. | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Brasília | ı, | de | | | | _de _ | | <u></u> . |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | _ | | | | | | | _ | | | | |
| | | | | | Assinati | ıra | | | | | | | |

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o Formulário de Pontuação da Prova de Títulos.